- Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RS 2011

Edital de Retificação nº 04/2012, de 31 de janeiro de 2012.

O Secretário de Estado da Educação torna pública a retificação do Edital de Concurso nº 01/2011, para provimento de cargo de professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para aditar os itens 1.1.1, 1,2,1; 1.3; 3.6; 4.1; 4.3.1, 4.3.2; 4.7; 5.1,5.3, 5.4, 5.5, 8.1.3; 8.1.4; 8.5; 8.8.5; 10.5; 11.1.5; 12.1.1; 12.1.2; 12.5; 12.7; acrescidos os itens 10.3.1; 11.1.6, e alterados os anexos 1 – Quadro demonstrativo do área, habilitação legal e requisitos obrigatórios e carga horária; anexo 2 – Das vagas, e anexo 8 - Quadro demonstrativo das provas, do caráter eliminatório e classificatório, do número de questões, do valor das questões; ora republicados, conforme a seguir especificado:

Onde se lê

1.1.1. O preenchimento das vagas se dará inicialmente na forma do Anexo 2, e as demais vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Concurso.

Leia-se:

1.1.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, relacionadas no Anexo 2, para o provimento de cargo de professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dos que vierem a vagar.

Onde se lê:

1.2.1. Não havendo mais candidatos classificados na região, poderá ser nomeado candidato de região diversa, devidamente habilitado para a vaga a ser preenchida, conforme item 12, deste Edital.

Leia-se

1.2.1. Não havendo mais candidatos classificados na região, poderá ser nomeado candidato de região diversa, devidamente habilitado para a vaga a ser preenchida, conforme item 12 deste Edital.

Onde se lê:

1.3. O candidato será nomeado no nível 1 ou 5, conforme a linha de habilitação na forma do Anexo 1 deste Edital, na forma do Art. 7° da Lei nº. 6672/74 regulamentado pelo Decreto nº 25.182/76.

Leia-se:

1.3. O candidato será nomeado no nível 1 ou 5, conforme a linha de habilitação na forma do Anexo 1 deste Edital, combinado com o Art. 7º da Lei nº. 6672/74 regulamentado pelo Decreto nº 25.182/76.

Onde se lê:

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em instituição bancária, preferencialmente, no BANRISUL, ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento.

Leia-se:

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em instituição bancária, preferencialmente no BANRISUL, ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento.

Onde se lê:

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição no concurso público de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320 de 21 de dezembro de 2009, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo e nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009 e do Decreto nº 48.724, de 22 de dezembro de 2011.

Leia-se:

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição no concurso público de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006, do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009 e do Decreto nº 48.724, de 22 de dezembro de 2011.

Onde se lê:

4.3.2. No caso de remessa por SEDEX, a data que consta no carimbo de postagem do Correio, deve estar dentro do prazo acima determinado.

Leia-se:

4.3.2. No caso de remessa por SEDEX, a data que consta no carimbo de postagem do Correio deve estar dentro do prazo acima determinado.

Onde se lê:

- **4.7.** A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á em dois momentos:
- a) No período de inscrição com a opção declarada, deverá apresentar, o laudo ou atestado médico previstos no artigo 41, §1°, do Decreto nº 48.724/2011, na forma do item 4.3; para homologação preliminar da inscrição, que possibilita o candidato a realizar a prova, será considerada a apresentação do atestado/laudo médico e a análise deste documento quanto à data de expedição do mesmo, à especificação do CID, ao tipo e grau da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, nome assinatura e nº de cadastro do médico no Conselho de Medicina;

Leia-se:

- 4.7. A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á em dois momentos:
- a) No período de inscrição com a opção declarada, deverá apresentar o laudo ou atestado médico, no prazo determinado pelo item 3.9, devendo o atestado médico ser encaminhado na forma do item 4.3. letra b, combinado com os itens 4.3.1 e 4.3.1.1 conforme previsto no artigo 41, §1°, do Decreto nº 48.724/2011, para homologação preliminar da inscrição, que possibilita o candidato a realizar a prova;

Onde se lê:

5.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei n.º 13.694, de 19 de janeiro de 2011, aos candidatos negros serão reservadas 18% (dezoito por cento) das vagas. (IBGE/Censo 2010)

l eia.se

5.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei n.º 13.694, de 19 de janeiro de 2011, aos candidatos negros serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas. (IBGE/Censo Demográfico 2010)

Onde se lê:

5.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros em número suficiente para ocupar os 18% (dezoito por cento) dos cargos reservados, estes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados neste concurso.

l eia-se

5.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros em número suficiente para ocupar os 16% (dezesseis por cento) dos cargos reservados, estes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados neste concurso.

Onde se lê:

5.4. O percentual de 18% das vagas reservadas aos candidatos negros será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

l eia-se:

5.4. O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

Onde se lê:

5.5. Em face da reserva legal de 18 % das vagas aos candidatos negros, tem-se que, dentre cada 06 (seis) candidatos nomeados, deverá ser nomeado 1 (um) candidato negro.

Leia-se:

5.5. Em face da reserva legal de 16 % das vagas aos candidatos negros, tem-se que, dentre cada 07 (sete) candidatos nomeados, deverá ser nomeado 1 (um) candidato negro.

Onde se lê:

- **8.1.3.** Aos candidatos da Educação Indígena, ao cargo de professor:
- a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental Língua Guarani, será aplicada uma prova objetiva única, em Língua Guarani, composta de 60 (sessenta) questões, que versa sobre proficiência em Língua Guarani e conhecimentos da Língua Portuguesa, conhecimentos pedagógicos da modalidade educação escolar indígena e legislação da educação indígena.

Leia-se:

- **8.1.3** Aos candidatos da Educação Indígena, ao cargo de professor:
- a) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental Língua Guarani, será aplicada uma prova objetiva única, em Língua Guarani e Língua Portuguesa, composta de 60 (sessenta) questões, que versa sobre proficiência em Língua Guarani (90%) e conhecimentos da Língua Portuguesa (10%), conhecimentos pedagógicos da modalidade educação escolar indígena e legislação da educação indígena.

Onde se lê:

8.1.4. Os candidatos da Educação Profissional será aplicada uma prova objetiva, de Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e língua Portuguesa, composta de 30 questões, e a outra prova, relativa à área de conhecimento e habilitação do professor, composta de 30 questões.

Leia-se:

8.1.4. Aos candidatos da Educação Profissional será aplicada uma prova objetiva, de Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e língua Portuguesa, composta de 30 questões, e a outra prova, relativa à área de conhecimento e habilitação do professor, composta de 30 questões.

Onde se lê:

8.5. Para aprovação no Concurso, o candidato deverá alcançar, em cada uma das provas objetivas, no mínimo, 60% da nota, conforme o previsto no Anexo 8 deste Edital, sendo eliminado, automaticamente, caso não alcance tal percentual.

Leia-se:

8.5. Para aprovação no Concurso, o candidato deverá alcançar, em cada uma das disciplinas das provas objetivas, no mínimo, 60% da nota, conforme o previsto no Anexo 8 deste Edital, sendo eliminado, automaticamente, caso não alcance tal percentual.

Retificadas as alíneas E, F, G, H, I, J, , da tabela do item 8.8.5, excluído o limite temporal dos títulos.

Acrescentado:

10.3.1. No presente certame, não haverá arredondamento na atribuição de pontos e/ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais e ou finais.

Onde se lê:

10.5. Será publicada uma lista dos candidatos classificados, constando a região, a área do conhecimento, a habilitação que determinará a ordem de chamamento e a identificação de quotas, se for o caso.

Leia-se

10.5. Será publicada uma lista dos candidatos classificados, constando a região, a área do conhecimento, a habilitação que determinará a ordem de nomeação e a identificação de quotas, se for o caso.

Onde se lê:

11.1.5. ter um dos candidatos a idade mais avançada;

Leia-se:

11.1.5. nacionalidade brasileira;

Acrescentado:

11.1.6. ter um dos candidatos a idade mais avançada.

Onde se lê:

12.1.1. O chamamento dos candidatos observará a necessidade da região, área de conhecimento e habilitação, respeitada a região na qual o mesmo se inscreveu, nos termos do Anexo 2.

Leia-se:

12.1.1. A nomeação dos candidatos observará a necessidade da região, área de conhecimento e habilitação, respeitada a região na qual o mesmo se inscreveu, nos termos do Anexo 2.

Onde se lê:

12.1.1.1. O chamamento dos candidatos para a área do conhecimento Educação Profissional, se dará pela necessidade, respeitada a região na qual o mesmo se inscreveu, no eixo tecnológico, curso e habilitação, conforme anexo 12.

Leia-se:

12.1.1.1. A nomeação dos candidatos para a área do conhecimento Educação Profissional, se dará pela necessidade, respeitada a região na qual o mesmo se inscreveu, no eixo tecnológico, curso e habilitação, conforme anexo 12

Onde se lê:

12.1.2. O chamamento do candidato habilitado se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final

Leia-se:

12.1.2. A nomeação do candidato habilitado se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

Onde se lê:

12.5. Os candidatos nomeados através de Ato do Governador publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEDUC www.educacao.rs.gov.br , deverão, a partir da data de publicação, comparecer na respectiva Coordenadoria Regional de Educação para a qual fez a inscrição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à posse, de acordo com o Anexo 6, dos níveis e da remuneração, portando a seguinte documentação e/ou outras exigidos pela legislação:

Leia-se:

12.5. Os candidatos nomeados através de Ato do Governador publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEDUC www.educacao.rs.gov.br , deverão, a partir da data de publicação, comparecer na respectiva Coordenadoria Regional de Educação para a qual fez a inscrição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à posse, portando a seguinte documentação e/ou outras exigidos pela legislação:

Onde se lê:

12.7. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 12.5 e não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, prevista no subitem 12.5. deste Edital, ficará automaticamente excluído do Concurso Público.

Leia-se:

12.7. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 12.5 ou não solicitar o remanejamento por escrito para o final da lista de classificação do respectivo cargo, prevista no subitem 12.5. deste Edital, ficará automaticamente excluído do Concurso Público.